

Publicado no placar da prefeitura
destinado à divulgação e publicação
dos atos oficiais do município
Em 18/03/2024

Ass. Sob carimbo do servidor
Deurivan Ferreira Frasão
Assessor Geral do Município
Portaria nº 0126/2021



CONTRATO DE TRABALHO Nº 0006/2024

**CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO QUE
ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO
TOCANTINS E ELSON JOSE DA
ROCHA NA FORMA ABAIXO:**

As partes, mediante autorização do Poder Legislativo, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal nº 608, de 15 de fevereiro de 2023, que autoriza a Administração Pública Municipal contratar pessoal por tempo determinado, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ de nº 37.420.718/0001-47, situada na Rua Deusvan Frasão nº 1057, Centro, Brasilândia do Tocantins - TO, representado por seu atual Prefeito o Senhor Ricardo Ferreira Dias, brasileiro, Estado civil União Estável, residente e domiciliado na Rua Honorindo nº 1015, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 843.684.621-49 e RG. nº 119.782 2ª Via SSP/TO, e do outro lado o Senhor Elson Jose da Rocha, brasileiro, solteiro, desempregado, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Sousa Nº 533, CEP 77.735-000 Brasilândia do Tocantins - TO, portador do CPF nº 050.722.251-27 e RG nº 1.208.582 SSP/TO, que será lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 608 de 15 de fevereiro de 2023, especificamente na função de Jardineiro, constante do anexo único da referida lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – que cobrirão este contrato correrão a conta da dotação orçamentaria 18.541.2009.2.259 elemento de despesa 3.1.90.04.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 18/03/2024 a 30/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 608 de 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – Das atribuições – O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições integrais ao serviço de Jardineiro.

a) As atribuições integrais ao serviço de Gari são:

Subcláusula Única – Caso seja, **DECLARARÁ** o cargo, o emprego ou função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do **CONTRATANTE** respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e á ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da extinção – O Contratante poderá extinguir este contrato a qualquer tempo, verificadas quaisquer das hipóteses constantes nas normas legais conforme Art. 4º da Lei Nº 608/2023.

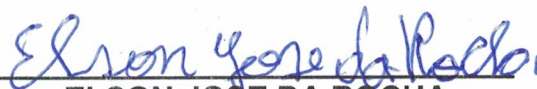
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do FORO - O foro da cidade de Colinas do Tocantins. Será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias, as quais depois de lidas e achadas conforme, vai assinadas pelos pactuantes.

Gabinete do Prefeito Municipal em Brasilândia do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.



RICARDO FERREIRA DIAS
CPF 843.684.621-49
Contratante



ELSON JOSE DA ROCHA
CPF nº 050.722.251-27
Contratado